



PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROPOSTA FINANCEIRA

Exmo.

Prefeito Municipal de Bragança/PA

PROPONENTE

Pinheiro & Melo Advogados Associados S/S, escritório composto por Advogados detentores de notória especialização em Direito Administrativo e Direito Municipal, estabelecido na Av. Governador José Malcher, nº 937, sala 1906, Ed. Real One, Nazaré, Belém/PA.

OBJETO

Constitui objeto desta proposta a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público à Prefeitura Municipal de Bragança/PA, em especificamente, o seguinte:

A contratação do escritório consiste na elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela UNIÃO nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, tendo em vista que o repasse feito a menor, com dedução dos valores referentes a incentivos fiscais (PIN, PROTERRA, FINOR, FINAM, FUNRES e FCEP), representa sistemática violação ao preceito contido no art. 159, I, “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e ao princípio federativo.

Assim, considerando-se que FPM se tornou uma das suas principais fontes de recursos financeiros, influenciando diretamente no desenvolvimento dos municípios, bem como do significativo posicionamento do STF decorrente do julgamento da ACO 758/SE e de precedentes firmados nas Varas Federais do TRF-1, que têm decidido a causa, urge que o ente municipal se adiante



PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS
quanto à recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União nos
repasses mensais do Fundo de Participação dos Municípios.



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços propostos, a contratada se valerá diretamente da atuação de seus sócios ou advogados associados, que comparecerão ao Município de Bragança/PA, se comprometendo a ir ao Município sempre que houver necessidade.

PREÇO

O valor dos honorários contratuais pela prestação de serviços advocatícios ora propostos será equivalente a R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do valor efetivamente auferido em liquidação de sentença ou em acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial leva a efeito com a União Federal, sem prejuízo do montante eventualmente fixado pelo juízo a título sucumbencial, na forma da lei.

A título de honorários advocatícios, o município também pagará ao pretenso contratado, de igual modo, o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do montante efetivamente auferido em sede de tutela antecipatória (evidência, urgência, etc.), até o final da legislatura 2021/2024, ou decisão terminativa, transitada em julgado.

Eventuais despesas com deslocamento até o município de Bragança/PA ou para fora do Estado (incluindo passagens, alimentação e hospedagem), assim como a extração de cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias necessárias à fiel execução do ajuste, e desde que previamente autorizadas, correrão à conta da contratante.

DO CONTRATO



PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em havendo interesse das partes, será formalizado contrato de prestação de assessoria e consultoria jurídica, o qual deverá ser precedido de processo de inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, incisos III e V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.039/2020, de forma a delimitar, com maior especificidade, os direitos e obrigações dos contratantes.

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse das partes.

São os termos gerais da proposta.

Belém, 29 de março de 2021.

PINHEIRO E MELO
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
07333477000138

Assinado digitalmente por PINHEIRO E MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S 07333477000138
Data: 2021.03.29 10:46:01
Certificado: 07333477000138
Versão: 1.0.0

PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

